



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.516, DE 05 DE MARÇO DE 1997.-

"Dispõe sobre transformação de cargos públicos e dá outras providências".-

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDO MIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas/por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam transformados, os cargos de provimento efetivo, pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, conforme as seguintes especificações:

- Vigilante Sanitário, referência "08", para Supervisor de Saneamento, referência "09".-

- Auxiliar de Almozarife, referência "08", para Supervisor de Serviços de Água e Esgoto, referência "09".-

Parágrafo Único - Ficam os funcionários ocupantes dos cargos transformados/por esta Lei automaticamente enquadrados nos mesmos.-

Artigo 2º - As atribuições, condições de trabalho e requisitos para os cargos especificados no artigo anterior, serão definidas por ato / do Poder Executivo.-

Artigo 3º - Fica o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Serviços, referência "05" constante do anexo I da Lei nº 1.462 de 23 de agosto de 1995, alterado para a referência "07".-


Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário na forma da lei.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/ as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de março de 1997.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo